



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 04/18

PROCESSO FP 222/18

OFERTA DE COMPRA 171101170462018oc00090

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 19/06/2018

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2018 – 09:00 HS

A Fundação de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON/SP, por intermédio do seu Diretor Executivo, Senhor Paulo Miguel, RG 3.777.147-4, CPF 276.352.878-34, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua Barra Funda 930 – Barra Funda – São Paulo/SP CEP 01152-000, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA SEGUNDA FASE DO SISTEMA INTEGRADO DA FUNDAÇÃO PROCON/SP** sob o regime de **empreitada por preço global**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.



A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **prestação de SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA SEGUNDA FASE DO SISTEMA INTEGRADO DA FUNDAÇÃO PROCON/SP - (FISC/ACP/DRI)** conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;



- 2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de



acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção “CAUFESP”), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f” do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços **unitários e total** para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de



fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da apresentação da proposta, que será considerada a data de referência de preços.

3.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;



- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES



4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:



4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.1.4.6 Declaração subscrita pelo representante legal, comprometendo-se a apresentar por ocasião da celebração do contrato as certificações dos produtos Microsoft abaixo, uma vez que o ambiente do PROCON SP adota essa tecnologia:

- **Microsoft MCSE – Windows;**

- **Microsoft MCSA - SQL Server;**

- **Certificações Microsoft Dynamics técnico e funcional.**

- **A empresa deverá comprovar já ter obtido certificação CMMI (ML2 ou superior) equivalente tal como MPS.BR (nível F ou superior) e comprovar a prática através de apresentação dos processos que comprovadamente atendam às práticas.**

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.5.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades, prazo contratual, datas de início e término, e local da prestação dos serviços, comprovando ter implementado um Microsoft Dynamics

4.1.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

4.1.5.2. A proponente deverá apresentar “Atestado de Visita Técnica”, conforme o modelo constante do Anexo VI.



4.1.5.2.1. A visita técnica tem como objetivo obter total conhecimento da infraestrutura e dos requisitos tecnológicos existentes, verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.1.5.2.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail renato.hori@procon.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3824-7167 com Renato Hideo Hori e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 16:00 horas e será realizada à Rua Barra Funda 930, Barra Funda – São Paulo/SP.

4.1.5.2.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.1.5.2.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.

4.1.5.2.5. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.



4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. **O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) e incidirá sobre o valor TOTAL.**



5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e



cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:



- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, “a”, “b” e “c” deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea “c” deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.



f.1) A prerrogativa tratada na alínea “f” abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea “f” do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



6. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:



a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

8.2. A execução dos serviços deverá ter início na data indicada no termo de contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

10. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os pagamentos e o reajuste de preços serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo,



anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. O “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

- a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e” do item 5.9;



11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS”.

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas



previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;

13.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;

13.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

13.3. A cobertura prevista no item 13.2 abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

13.5. Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 13.2 e 13.3 deste Edital. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste item, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos nos itens 13.2 e 13.3 deste Edital.

13.6. No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o item 13.1.

13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.



13.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

13.8.1. Caso fortuito ou força maior;

13.8.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Contratante;

13.9. Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.10. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, observado o disposto neste Edital e em seus anexos.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”.

14.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos



www.imesp.com.br, opção “NEGÓCIOS PÚBLICOS” e www.bec.sp.gov.br, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”.

15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de planilha de proposta;
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Cópia da Resolução SJ 35/90
- Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

São Paulo, 10 e abril de 2018

Marcello Gonella de Andrade/Diretor Adjunto de Administração e Finanças
Subscritor de Edital



ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO 04/18

PROCESSO FP 222/18

DESENVOLVIMENTO DA SEGUNDA FASE DO SISTEMA INTEGRADO DA FUNDAÇÃO PROCON/SP

JUSTIFICATIVA

Encontra-se em fase de implantação e desenvolvimento a primeira fase do sistema integrado da Fundação do PROCON-SP que concentram-se majoritariamente em módulos de atendimento e protocolo sendo desenvolvido pela Prodesp.

Descrição do objeto:

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de serviços técnicos especializados para a implementação de novos módulos, construção de novas funcionalidades sobre a atual plataforma da Fundação PROCON-SP o Microsoft Dynamics 365, onde serão integradas todas as áreas da Fundação PROCON-SP com objetivo de prover o aprimoramento dos processos internos e, conseqüentemente, a integração de todas as áreas quer seja operacional, administrativa ou financeira através da execução do projeto da fase 02 do sistema integrado.

O projeto tem como objetivos:

- Documentação dos processos atuais da Fundação PROCON-SP;
- Permitir a análise da performance dos processos de modo a identificar os possíveis gargalos que prejudiquem o desempenho das atividades;



- Permitir a análise e a definição da estrutura organizacional ideal e compatível com a execução dos processos;
- Permitir melhor dimensionamento de recursos humanos, financeiros, materiais e tecnológicos para a execução das atividades administrativas;

- Promover a otimização contínua da operacionalidade dos processos, permitindo um melhor nível de prestação dos serviços da Fundação PROCON-SP;

- Facilitar a projeção de cenários futuros com base em sistemáticas e informações e não em hipóteses;

- Possibilitar a ágil obtenção de informações nas áreas abrangidas pela solução implantada de forma a subsidiar as tomadas de decisões administrativas e gerenciais da Fundação PROCON-SP.

Ressaltamos que a Diretoria Adjunta de Fiscalização da Defesa do Consumidor zela pela aplicação das normas de proteção ao consumidor e suas equipes realizam o acompanhamento do mercado de consumo e de publicidade abusiva ou enganosa que são veiculadas nos meios de comunicação em geral (televisão, rádios, jornais, revistas etc.).

Em datas comemorativas, as equipes de fiscalização realizam operações especiais no mercado de consumo visando prevenir danos ao consumidor, tais como: operação dia das mães, dia das crianças, natal, finados etc.

As fiscalizações do mercado de consumo estendem-se a outros municípios, conveniados ou não, dentro do Estado de São Paulo.

A Diretoria de Fiscalização é responsável, pelo treinamento, aperfeiçoamento e reciclagem dos agentes fiscais da Fundação e de entidades municipais públicas de defesa do consumidor conveniadas.



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



Recebem e atendem solicitações encaminhadas por consumidores e por outras diretorias adjuntas da Fundação PROCON/SP, atuando em conjunto na solução dos problemas apresentados pelos consumidores.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO



1.1. SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS MÓDULOS, CONSTRUÇÃO DE NOVAS FUNCIONALIDADES SOBRE A ATUAL PLATAFORMA DA FUNDAÇÃO PROCON-SP “MICROSOFT DYNAMICS 365”.

1.1.1. Requisitos Gerais

- 1.1.1.1. Fornecimento e cessão de direito de uso definitivo, em nome da CONTRATANTE, do Sistema Integrado do Procon;
- 1.1.1.2. Deve ser fornecido também toda a DOCUMENTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO em mídia magnética/ótica e também disponível na Internet, com atualização constante do conteúdo para livre consulta do PROCON SP;
- 1.1.1.3. Toda prestação de serviços de desenvolvimento e integração do Sistema Integrado, não contemplados nativamente nas licenças de uso permanente de software deverão ser realizadas utilizando .Net.
- 1.1.1.4. O número estimado de licenças a ser contratado deve seguir o quadro abaixo, distribuídos da seguinte maneira:

USUÁRIOS	QUANTIDADE
Usuários de TI – Desenvolvedores e Administrador	30
Usuários de Negócios	50
Usuários de Auto-Serviço	220

1.1.2. Requisitos para Gestão de Ciclo de Vida do Sistema Integrado ERP Procon.

A solução de gestão do ciclo de vida do Sistema Integrado deverá permitir o gerenciamento de toda documentação de implementação e operação da solução de forma integrada de tal modo que a consistência entre objetos se faça ao longo das ferramentas de forma automática. A solução deve apresentar funcionalidades de documentação para:



- 1.1.2.1 Definir e disponibilizar modelos de documentos para cada tipo de necessidade segundo padrões estabelecidos pelo PROCON SP na própria ferramenta com vistas a garantir a padronização da documentação e a produtividade dos recursos humanos envolvidos no processo de geração e atualização destes recursos;
- 1.1.2.2 Gerar, alterar e disponibilizar toda documentação de projeto e operação de forma estruturada por processo de negócio ou elemento de tecnologia, dependendo da natureza do documento, de forma integrada à aplicação a ser implementada e operada;
- 1.1.2.3 Garantir alto nível de automatização na geração de toda documentação, utilizando objetos prontos, mecanismos de geração automática de conteúdo, recursos específicos e especializados na geração de cada tipo de documentação e integração nativa entre aplicação a ser implementada e ferramentas de documentação;
- 1.1.2.4 Contemplar, no mínimo, o atendimento dos seguintes tipos de documentos:
- a. Desenhos gráficos dos processos de negócio;
 - b. Desenhos gráficos dos componentes de tecnologia (Hardware, Software e Redes) envolvidos no suporte dos processos de negócio;
 - c. Documentos com a descrição dos processos de negócio, estruturas organizacionais e dados;
 - d. Manuais de uso da solução por processos de negócio;
 - e. Documentação das configurações contidas no pacote de software;
 - f. Documentação de especificações funcionais e desenvolvimentos adicionais;
 - g. Recursos de treinamento como, tutoriais e guias passo a passo por processo de negócio;
 - h. Documentação de interfaces com outros sistemas.



1.1.3. Áreas da Fundação PROCON-SP que serão integradas:

- 1.1.3.1. DFISC – Diretoria de Fiscalização;
- 1.1.3.2. ACP;
- 1.1.3.3. DRI;
- 1.1.3.4. DPE;
- 1.1.3.5. Transportes.

1.1.4. Novos módulos do Dynamics que serão parametrizados:

- 1.1.4.1. Recursos Humanos;
- 1.1.4.2. Controle de Frotas;
- 1.1.4.3. Vendas & Marketing;
- 1.1.4.4. Gerenciamento de Projetos;
- 1.1.4.5. Gerenciamento de Serviços.

1.1.5. Sistemas atuais que serão substituídos pelo desenvolvimento das novas funcionalidades:

- 1.1.5.1. Sistema de Controle de Visitas;
- 1.1.5.2. FALCON;
- 1.1.5.3. GDOC;
- 1.1.5.4. Bloqueio de Telemarketing;
- 1.1.5.5. Controle de Recall.



1.1.6. Integrações Previstas:

- 1.1.6.1. Sistema de PROTOCOLO (Desenvolvido pela PRODESP);
- 1.1.6.2. Sistema Integrado do Procon (1ª fase)
- 1.1.6.3. Diário Oficial;
- 1.1.6.4. Dívida ativa
- 1.1.6.5. Correios;
- 1.1.6.6. Infraero.

1.2. FUNCIONALIDADES QUE FAZEM PARTE DO ESCOPO DO SISTEMA INTEGRADO PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL

1.2.1. Controle de Fiscais

1.2.1.1. O sistema deverá permitir o cadastro e manutenção das informações dos fiscais prevendo também interface com o Diário Oficial e localização via GPS dos fiscais em campo utilizando o módulo de Recursos Humanos do Dynamics 365 o detalhamento será realizado na fase de mapeamento; abaixo os requisitos mínimos

1.2.1.2. Cadastro de Funcionário:

1.2.1.2.1. Nome do Funcionário;

1.2.1.2.2. UA do Funcionário;

1.2.1.2.3. Validade da CIF;

1.2.1.2.4. Número da Portaria;

1.2.1.2.5. Data da Assinatura;



1.2.1.2.6. Data da Publicação da Portaria

1.2.1.3. Geração de arquivos de integração à Imprensa Oficial:

1.2.1.3.1. Credenciamento de CIFs;

1.2.1.3.2. Descredenciamento de CIFs;

1.2.1.3.3. O sistema deve controlar a situação das CIFs quanto à pendência da geração de arquivos de integração;

1.2.1.4. Descredenciar a CIF de um Fiscal, informando o motivo da suspensão;

1.2.1.5. Consultar o histórico da CIF de um Fiscal;

1.2.1.6. O objetivo da alteração é permitir que sejam alterados os seguintes dados de fiscais:

1.2.1.6.1. Validade e Renovação da CIF;

1.2.1.6.2. Número da Portaria;

1.2.1.6.3. Data da Assinatura da Portaria;

1.2.1.6.4. Geração de histórico de alterações de dados relacionados à CIF do Fiscal;

1.2.1.7. Gestão de cursos dos Fiscais:

1.2.1.8. Controlar se os cursos estão atualizados ou é necessário que o Fiscal realize algum curso para estar apto a exercer a função e todo o controle do curso deverá ser realizado pelo sistema.

1.2.2. CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO:

1.2.2.1. O sistema deverá controlar todo fluxo de fiscalização (Campanhas, Telemarketing, SAC, Bancos, Denúncias, etc)



1.2.2.2. Todo processo de fiscalização terá início através da geração de um número de expediente, um número de expediente poderá ser gerado das seguintes maneiras, Campanhas (onde será gerado um número de expediente manualmente) ou Denúncias (onde será gerado um número de expediente automático através de integração com o sistema de protocolo que estará vinculado ao protocolo gerado), assim sendo o sistema deverá gerenciar o controle de criação e execução de uma AP e após uma AP gerada o sistema deverá oferecer as seguintes funcionalidades:

1.2.2.3. Diligência

1.2.2.3.1. Montagem de Equipe → A partir de um número de expediente gerado o sistema irá analisar o tipo gerado e juntamente com o tipo atribuído (Averiguações Preliminares, Operações, Rotina ou Pedidos de Apreensão) deverá determinar quais são os fiscais que atendem os requisitos necessários para a diligência ordenados por disponibilidade de agenda. E através de parametrização o sistema poderá distribuir e montar grupos de Diligência de maneira automática através do perfil e agenda dos fiscais ou simplesmente montar uma lista para que algum supervisor valide a equipe sugerida.

1.2.2.3.2. Diárias → Após a equipe formada o sistema deverá gerar de maneira automática as solicitações de diárias no módulo de Gerenciamento de Despesas do Dynamics 365 quando houver necessidade de viagem e os valores de diária gerados deverão respeitar todas as características dos fiscais atribuídos a diligência.

1.2.2.3.3. Transportes → O sistema deverá analisar a necessidade de veículos para a diligência que está sendo montada e caso houver a necessidade o sistema irá analisar o módulo de Controle de Frotas do Dynamics 365 verificando se existem veículos disponíveis ou se será necessário fazer o aluguel de um veículo para atender a diligência e após selecionado o tipo de veículo quer seja próprio ou alugado o Dynamics 365 deverá controlar todo o ciclo de uso do veículo



1.2.2.3.4. Controle de Documentos → O Dynamics 365 irá gerar e armazenar todos os documentos necessários para as fiscalizações que são utilizados nas Diligências (alguns exemplos de documentos que poderão ser gerados ou anexados: Autos de Infração, Informativo técnico, Averiguação Preliminar, Encaminhamento, Laudos Laboratoriais, Registros de Fiscalização, etc) e aqueles que serão gerados pelo Dynamics 365 deverão ser gerados através de integração nativa com o pacote office a partir de um modelo pré determinado do word

1.2.3. ACP:

1.2.3.1. Abaixo as principais características da ACP que deverão ser controladas no Dynamics 365, mas o processo da área será detalhado na fase de levantamento de requisitos:

1.2.3.2. Processo:

Após o auto de infração ter sido realizado pelo time de fiscalização o Dynamics 365 deverá gerar automaticamente um número de processo que será enviado para a ACP através de um controle de remessa dos documentos no qual toda a relação de documentos necessária para a gestão da ACP será enviada e haverá um controle de da recepção da remessa. Todas as funcionalidades previstas estão relacionadas abaixo.

1.2.3.3. Recepção da Remessa:

1.2.3.3.1. Quando uma remessa for gerada a área da ACP irá analisar o processo que está sendo enviado e uma vez aceito o sistema trocará o status desse processo para aceito pela ACP e irá gerar e_tique do processo e certidão de reincidência caso o autuado seja reincidente.

1.2.3.4. Etiqueta do Processo:

1.2.3.4.1. O sistema deverá gerar etiqueta com os dados do processo para que seja utilizada para identificação na capa do processo



1.2.3.5. Rito Sansonatório:

1.2.3.5.1. Deverá ser criado um controle dos ritos sansonatórios que os processos serão vinculados

1.2.3.6. Certidão de Reincidência:

1.2.3.6.1. Imprimir certidão determinando a primariedade ou reincidência, considerando o rito identificado

1.2.3.7. Cálculo de Multa

1.2.3.7.1. A partir do momento em que a ACP aceita uma remessa de processo a área poderá avaliar o valor de multa gerado que já se encontra como um título a ser pago no sistema integrado, após análise deverá ser possível alterar os valores gerados

1.2.3.8. Fluxo do Processo / Pagamento

1.2.3.8.1. O sistema deverá controlar o fluxo de pagamento independente da fase do processo. A empresa autuada poderá acessar o Sistema Integrado da Fundação PROCON para acompanhar o status atual do processo, entrar com recurso, imprimir boletos para pagamento e controlar todos os documentos anexados a esse processo

1.2.3.9. Interface com o Diário Oficial

1.2.3.10. Interface com o Sistema de dívida ativa da união para inadimplentes

1.2.3.11. Emissão de certidões.

1.2.4. Através de interface nativa com o Microsoft Word os modelos de certidões serão criados e ficaram disponíveis para a impressão conforme necessário.



1.2.5. DRI:

1.2.5.1. No sistema integrado, a Fundação PROCON deverá ter o controle dos municípios conveniados e esse controle deverá ser disponibilizado em interface web para que os municípios conveniados possam:

1.2.5.1.1. Acompanhar vigência do convênio;

1.2.5.1.2. Acompanhar fiscais cadastrados;

1.2.5.1.3. Acompanhar valores de repasse.

1.2.6. Gestão de Curso:

1.2.6.1. Através de módulo nativo de Recursos Humanos o sistema deverá fazer a gestão de cursos que poderão ser cursos internos para municípios conveniados ou para a comercialização com o mercado sendo possível imprimir todos os certificados através de modelos de documento vinculados ao word através de integração nativa e todo detalhamento será obtido através da fase de mapeamento. Abaixo os requisitos mínimos:

1.2.6.1.1. Presença;

1.2.6.1.2. Avaliação;

1.2.6.1.3. Avaliações, com peso relativo para cálculo de média final;

1.2.6.1.4. Média mínima de aproveitamento;

1.2.6.1.5. Carga horária do curso;

1.2.6.1.6. Percentual mínimo de participação;

1.2.6.1.7. Participação de público externo;

1.2.6.1.8. Participação de público interno;



- 1.2.6.1.9. Quantidade mínima de participantes;
- 1.2.6.1.10. Quantidade máxima de participantes;
- 1.2.6.1.11. Datas do treinamento;
- 1.2.6.1.12. Local do treinamento;
- 1.2.6.1.13. Participantes inscritos;
- 1.2.6.1.14. Instrutor;
- 1.2.6.1.15. CPF do participante;
- 1.2.6.1.16. Nome do participante;
- 1.2.6.1.17. Órgão de origem do participante;
- 1.2.6.1.18. CIF caso seja fiscal;
- 1.2.6.1.19. Nome do curso;
- 1.2.6.1.20. Nome do participante;
- 1.2.6.1.21. Instrutor;
- 1.2.6.1.22. Datas participação;
- 1.2.6.1.23. Emissão de ofício de notas.

1.2.7. Controle de Frotas:

1.2.7.1. O Módulo de Controle de Frotas do Dynamics 365 deverá ser parametrizado e adaptado para atender as necessidades da Fundação PROCON que serão detalhados através da fase de mapeamento de processos e o sistema também deverá permitir gestão dos veículos por GPS, e os pontos mínimos de controle deverão ser:

- 1.2.7.1.1. Controle de veículos;



1.2.7.1.2. Requisições de transporte;

1.2.7.1.3. Autorização de viagem;

1.2.7.1.4. Ficha de tráfego.

1.3. GERENCIAMENTO DO PROJETO

1.3.1. O gerenciamento do projeto deverá ser realizado, tendo como objetivo a condução plena do projeto, de modo a garantir qualidade e prazos e o informe adequado ao PROCON SP do andamento dos trabalhos. As atividades de gerenciamento deverão incluir:

1.3.1.1. Atualização permanente do plano de trabalho, que será utilizado como base para o gerenciamento do escopo do projeto;

1.3.1.2. Definição, em conjunto com equipe interna do PROCON SP, dos modelos de relatórios para acompanhar o andamento do projeto;

1.3.1.3. Definição do plano e matriz de comunicação do projeto;

1.3.1.4. Promoção de reuniões de integração entre as equipes de trabalho;

1.3.1.5. Avaliação de possíveis riscos ao projeto e proposição de ações para manter o projeto dentro dos prazos originalmente estabelecidos;

1.3.1.6. Realizações de reuniões quinzenais para comunicação à alta administração do andamento do projeto e de todo e qualquer desvio e situação que possa impactar no cumprimento e entrega dos produtos pelas diversas frentes de trabalho envolvidas;

1.3.1.7. Acompanhamento das validações dos produtos de cada etapa envolvida.

1.3.2. O gerenciamento do projeto deverá envolver ainda o suporte à equipe de gerenciamento de projetos do PROCON SP através do acompanhamento das seguintes atividades:

1.3.2.1. Elaboração de cronogramas;

1.3.2.2. Gerenciamento de documentação;



- 1.3.2.3. Produção e distribuição de relatórios (progresso, riscos e indicadores);
- 1.3.2.4. Administração do escopo de mudanças;
- 1.3.2.5. Medida de avaliação de projetos;
- 1.3.2.6.** Apoio na adoção de procedimentos formais para gestão de riscos do projeto.

1.4. MAPEAMENTO E MODELAGEM SISTEMA INTEGRADO FASE II

1.4.1. Visão Geral:

- 1.4.1.1. Este escopo deverá envolver a execução de levantamento de dados e informações, com vistas à identificação da situação atual, das atuais necessidades e dos requisitos que balizarão a modelagem de processos de negócios relacionados ao Sistema Integrado Fase II.
- 1.4.1.2. Através deste trabalho, poderão ser confirmados se os processos previstos no projeto compreendem todos os subprocessos desejados para o Sistema Integrado, fazendo assim com que as informações relevantes de entradas sejam corretas e limpas evitando informações erradas de entradas no Sistema Integrado.
- 1.4.1.3. Os serviços de mapeamento e modelagem de processos deverão prever 02 (duas) etapas, sendo: o Diagnóstico e o Plano de Reorganização.
- 1.4.1.4. Qualquer impacto decorrente de qualquer serviço do desenvolvimento do Sistema Integrado Fase II (modelagem, configuração, integração, desenvolvimento de scripts, etc), que interferir na funcionalidade do sistema integrado instalado e seus módulos, seja qual for o problema (desconfiguração, performance, mudança de processo, etc) caberá a Contratada restabelecer o funcionamento sem ônus a Contratante cabendo a Contratada dar o aceite do serviço de restabelecimento, caso o problema afete a operação das atividades da Contratada. Caberá a Contratada analisar e pedir ressarcimento financeiro dos danos a CONTRATANTE.



1.4.2. Diagnóstico:

1.4.2.1. A etapa de diagnóstico deverá prever a execução das seguintes atividades:

1.4.2.1.1. Condução de reuniões com a alta administração para o entendimento e alinhamento das diretrizes e expectativas do projeto;

1.4.2.1.2. Entendimento do plano de crescimento e expansão para os próximos 05 (cinco) anos;

1.4.2.1.3. Condução de reuniões com as áreas envolvidas no projeto para o entendimento dos processos atuais (processos, subprocessos, práticas, políticas e indicadores);

1.4.2.1.4. Entendimento das questões decorrentes do regimento interno;

1.4.2.1.5. Validação do entendimento da situação atual com os gestores de cada processo;

1.4.2.1.6. Obtenção e entendimento das melhores práticas de processos, considerando toda a estrutura do PROCON SP;

1.4.2.1.7. Condução de avaliação e diagnóstico da situação atual, frente às melhores práticas, diretrizes estratégicas, regimento interno e expectativa de crescimento e expansão.

1.4.2.1.8. Produto Final: Relatório em língua portuguesa detalhado contendo apresentação do panorama da situação atual e avaliação frente a situação atual dos processos

1.4.3. Plano de Reorganização:

1.4.3.1. A etapa de plano de reorganização deverá prever a execução das seguintes atividades:

1.4.3.1.1. Elaboração de recomendações com base nas oportunidades de melhoria identificadas na fase anterior, de diagnóstico;



- 1.4.3.1.2. Condução de reuniões com a alta administração do PROCON SP para avaliar e validar as potenciais oportunidades de melhoria;
- 1.4.3.1.3. Elaboração do modelo dos processos de negócio futuro (processos, subprocessos e macro atividades e indicadores de desempenho);
- 1.4.3.1.4. Proposição de práticas de atuação sobre os processos;
- 1.4.3.1.5. Preparação de mapa de iniciativas com base nas oportunidades de melhoria;
- 1.4.3.1.6. Condução de reuniões com os gestores para priorizar as oportunidades / iniciativas;
- 1.4.3.1.7. Produto Final: Relatório em língua portuguesa detalhado com plano de reorganização dos processos de negócio do Sistema Integrado, contendo: mapa das oportunidades e iniciativas, desenho dos processos de negócio (processos, subprocessos, atividades e indicadores de desempenho), plano de reorganização dos processos de negócio, mapa global de implementação do plano.

1.5. SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO FASE II EM PRODUÇÃO

A implementação do Sistema Integrado no âmbito do PROCON SP será dividida em 2 (duas) fases principais, denominadas de “Planejamento” e “Implantação”, conforme demonstrado a seguir:



1.5.1. Fase de Planejamento, com duração de 01 (um) mês;

1.5.2. Fase de Implantação, com duração total de 10 (dez) meses, assim distribuídos:

1.5.2.1. 09 (nove) meses de implementação do Sistema Integrado (entre o 2º e o 9º mês do projeto);

1.5.2.2. 01 (um) mês de Operação Assistida imediatamente após a entrada em produção de todo o Sistema Integrado, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da Fundação Procon.

1.5.3. Fase de Planejamento

O início da implantação do Sistema Integrado deverá ser antecedido por uma Fase de Planejamento, com duração de 30 (trinta) dias, contados da data de início da execução do Contrato, em que a CONTRATADA deverá gerar e submeter à aprovação do PROCON SP os seguintes produtos:

1.5.3.1. Plano de Trabalho

- a) Este produto deverá apresentar o Planejamento do Projeto de Implementação e Implantação do Sistema Integrado, a Metodologia de Gestão de Projeto e Implementação do Sistema Integrado, o Detalhamento do Projeto e o Acompanhamento da Execução dos Serviços, pela CONTRATADA.
- b) No Plano de Trabalho, a Contratada deverá descrever as fases e atividades do projeto de implementação e implantação do Sistema Integrado, desde seu início até sua finalização.
- c) Deverão ser detalhados os seguintes aspectos:
 - i. Objetivo;
 - ii. Atividades / Artefatos:
 - Descrição das atividades, indicando os Artefatos correspondentes;
 - iii. Cronograma Físico:



- Cronograma consolidado por fase;
 - Cronograma detalhado por atividade, indicando a sequência / interdependência entre as atividades;
 - Relação de recursos humanos da CONTRATADA por fase/atividade do cronograma do projeto, indicando a dedicação destes recursos ao longo das fases do projeto.
- d) Também deverá ser apresentada no Plano de Trabalho a metodologia adotada de Gestão de Projeto e Implementação do Sistema Integrado com a correspondente relação das ferramentas de apoio à gestão que serão adotadas para a execução do projeto.
- e) A metodologia adotada deverá prever atividades baseadas nas áreas de conhecimento de gerenciamento de projetos propostas pelo PMBOK do PMI – *Project Management Institute*. A gestão do projeto deverá utilizar ferramentas de planejamento e controle de atividades, compatíveis com as melhores práticas do PMBOK.
- f) Esta metodologia deverá considerar, obrigatoriamente, as seguintes atividades:
- i. Planejamento detalhado da implementação;
 - ii. Avaliação operacional da situação encontrada;
 - iii. Definição do novo modelo de negócios;
 - iv. Mapeamento e desenho dos MACROPROCESSOS suportados pelo Sistema Integrado;
 - v. Análise e adequação dos processos de negócio e análise de gaps;
 - vi. Elaboração do novo mapa de sistemas;
 - vii. Instalação e elaboração de manuais e roteiros de instalação e configuração dos SOFTWARES que servirão de base para a implementação do Sistema Integrado;
 - viii. Parametrização e customização do Sistema Integrado;
 - ix. Geração de roteiros de testes;



- x. Testes Unitários, Testes Integrados, Testes de Performance e Testes de Regressão;
- xi. Coleta de evidências dos casos de testes (Testes Unitários, Testes Integrados, Testes de Performance e Testes de Regressão e de homologação do Sistema Integrado);
- xii. Suporte à Equipe de Projeto do PROCON SP na homologação do Sistema Integrado por meio da preparação do Ambiente de Homologação, criação de usuários, identificação dos casos de teste, preparação de scripts para homologação, geração da massa de dados e documentação dos testes realizados;
- xiii. Migração de dados (informações) oriundos dos sistemas existentes, conforme necessário;
- xiv. Implantação em produção;
- xv. Operação assistida;
- xvi. Estrutura organizacional de gerenciamento, acompanhamento e execução do projeto, compreendendo os recursos humanos necessários da CONTRATADA e do PROCON SP;
- xvii. Geração de documentação em formatos padrão de mercado (PDF ou DOC), em idioma Português do Brasil.

1.5.4. Fase de Implantação

Decorrida a Fase de Planejamento, terá início a Fase de Implantação do Sistema Integrado, a qual deverá ocorrer de forma gradativa, em conformidade com o cronograma. A fase de implementação do Sistema Integrado deverá subdividida nas seguintes atividades:

1.5.4.1. Desenho Conceitual da Solução

Nesta etapa, os requisitos de negócios são detalhados, assim como são desenhados e aprovados os processos a serem implementados. Define-se também a arquitetura técnica macro e realiza-se a análise de gaps. Inicia-se a definição da estratégia de treinamento dos



usuários finais, assim como são identificados os impactos organizacionais e elaboração do Plano de Trabalho detalhado da etapa de Construção, com o endereçamento dos riscos, a validação da arquitetura do sistema e uma revisão do cronograma à luz da abordagem escolhida para lidar com os riscos.

1.5.4.2. Implantação da Solução

A etapa de construção foca no desenvolvimento físico do software, com a produção de códigos, parametrizações e customizações. Nesta fase também se documentam as parametrizações e customizações dos gaps e o material de treinamento.

1.5.4.3. Preparação para Produção

Nesta etapa, são realizados os plano de implantação e entrega do Sistema Integrado, são planejados e executados os testes e a homologação do Sistema Integrado de suas interfaces, bem como o treinamento dos usuários. Nesta etapa realiza-se também a atividade de Migração de Dados definitiva.

1.5.4.4. Entrada em Produção

Trata-se da entrada em produção do Sistema Integrado. Nesta etapa iniciam-se ainda as atividades relativas ao acompanhamento de desempenho e de estabilidade do software.

1.5.5. Serviços de Operação Assistida

O período de Operação Assistida consiste no acompanhamento, realizado pela Equipe Técnica da CONTRATADA, da fase inicial da utilização Sistema Integrado no Ambiente de Produção do PROCON SP. Durante este período, a CONTRATADA deverá prover aos usuários do Sistema Integrado suporte funcional e técnico na sua operação. Entende-se por suporte funcional e técnico, a execução das seguintes atividades pela CONTRATADA:



- 1.5.5.1. Apoio ao PROCON SP na operação Sistema Integrado;
- 1.5.5.2. Correção dos erros que sejam detectados no Sistema Integrado e nas rotinas e interfaces implementadas pela CONTRATADA.

Durante a Operação Assistida, com o intuito de realizar os ajustes necessários para assegurar a disponibilidade e performance do Sistema Integrado no Ambiente de Produção. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento de:

- 1.5.5.3. Nível de uso do Sistema Integrado;
- 1.5.5.4. Nível de desempenho do Sistema Integrado;
- 1.5.5.5. Quantidade de chamados por módulo funcional;
- 1.5.5.6. Disponibilidade do Sistema Integrado.

1.6. TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento aos funcionários do PROCON SP, conforme os conteúdos mínimos indicados a seguir, com o intuito de assegurar a transferência de conhecimento para os funcionários do PROCON SP.



- 1.6.1. Todos os treinamentos deverão executados nas dependências da Fundação PROCON SP ou em local oferecido pelo fornecedor de software de acordo com a conveniência da Fundação Procon.
- 1.6.2. O sistema utilizado para o treinamento e replicação do conhecimento deverá efetuar a geração de recursos interativos para os usuários finais.
- 1.6.3. Os treinamentos deverão abranger a Equipe de Projeto do PROCON SP, os usuários do Sistema Integrado, a Equipe de Sustentação e os Administradores do Sistema Integrado.
- 1.6.4. Para cada perfil previsto, será definida uma carga horária mínima a ser provida pela CONTRATADA, necessária para o desenvolvimento do nível esperado de conhecimento. Os profissionais deverão estar habilitados a utilizar o sistema após a execução do treinamento correspondente.

1.6.4.1. Módulo I – Metodologias e Ferramentas de Projetos:

- a) Perfil: Equipe de Projeto PROCON SP;
- b) Treinamento para o adequado uso das metodologias, técnicas e ferramentas utilizados na implementação, para a Equipe de Projeto do PROCON SP;
- c) Ao final do treinamento, os profissionais deverão estar aptos a fazer uso das metodologias, técnicas e ferramentas que suportam o projeto de implementação de maneira adequada;
- d) A carga horária mínima é de 40 (quarenta) horas para este treinamento;

1.6.4.2. Módulo II – Módulos Funcionais:

- a) Perfil: Usuários-chave;
- b) Treinamento visando apresentar os conceitos básicos de parametrização e operação dos módulos funcionais licenciados;
- c) Ao final do treinamento, os profissionais deverão:



- i. Possuir uma visão global de funcionamento do Sistema Integrado;
 - ii. Possuir noções básicas de parametrização do módulo funcional;
 - iii. Compreender o ambiente tecnológico associado ao Sistema Integrado e o processo adequado para parametrização e customização.
- d) A carga horária mínima é de 40 (quarenta) horas para este treinamento;

1.6.4.3. Módulo III – Arquitetura Tecnológica e Administração do Sistema Integrado:

- a) Perfil: Administradores do Sistema Integrado.
- b) Treinamento específico para a formação de profissionais especialistas na arquitetura tecnológica e Administração do Sistema Integrado, devendo ser capazes de administrar o ambiente do Sistema Integrado;
- c) Ao final do treinamento, os profissionais deverão estar aptos a executar as seguintes atividades:
 - i. Tuning do Sistema Integrado;
 - ii. Configuração do Sistema Integrado;
 - iii. Monitoração do Sistema Integrado;
 - iv. Aplicação de Correções no Sistema Integrado.
- d) Os profissionais a serem treinados já deverão possuir conhecimentos sobre o sistema gerenciador de banco de dados e o sistema operacional onde o Sistema Integrado será implantado;
- e) A carga horária mínima é de 40 (quarenta) horas para este treinamento;



2. DIREITO DE PROPRIEDADE

Todos os produtos e artefatos gerados como resultado da prestação de serviços pela CONTRATADA serão de propriedade do PROCON SP, sendo vedada qualquer divulgação ou comercialização por parte da CONTRATADA.

3. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No cronograma de execução deverá ser apresentado o cronograma macro das atividades a serem executadas pela CONTRATADA (cronograma de execução), relativas às Fases de Planejamento e Implantação, no qual deverão ser apresentados os prazos estimados para a execução de cada uma das atividades ali indicadas. Estes prazos poderão ser redefinidos pelo PROCON SP, a seu critério, sempre que for conveniente.

Uma vez aprovado o Cronograma de Execução pelo PROCON/SP, a Equipe Técnica iniciará a sua execução.

4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Os Termos de Recebimento serão utilizados como instrumentos formais para confirmação do término de determinada prestação de serviços ou entrega de produtos/artefatos, em conformidade com os critérios de aceitação definidos pelo PROCON SP. A sua efetivação se dará por intermédio do Gestor do Contrato. Serão considerados os seguintes eventos para o aceite dos serviços prestados pela CONTRATADA:

4.1 Entregues os produtos e artefatos ou executados os serviços contratados, o Gestor do Contrato emitirá Termo de Recebimento Provisório, pelo qual será atestado o recebimento, para posterior verificação, pelo PROCON SP, da sua conformidade com as especificações previstas no Plano de Trabalho, no Contrato e em seus ANEXOS.

4.2 Os produtos/artefatos/serviços a serem entregues pela CONTRATADA, para a obtenção do Termo de Recebimento Provisório, devem estar, obrigatoriamente, em suas versões finais, não devendo serem entregues, para este fim, em suas versões preliminares, drafts, rascunhos ou similares.



- 4.3 Emitido o Termo de Recebimento Provisório, o Gestor do Contrato, providenciará a verificação de conformidade dos produtos/artefatos/serviços com os critérios de aceitação registrados no Plano de Trabalho, podendo solicitar, sem custos adicionais, esclarecimentos e ajustes que se fizerem necessários.
- 4.4 Aprovados os produtos/artefatos/serviços, a Comissão de Recebimento, juntamente com o Gestor do Contrato, emitirá, em até 15 (quinze) dias corridos a contar do Recebimento Provisório, o Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.5 Reprovados os produtos/artefatos/serviços, o PROCON SP convocará a CONTRATADA para efetuar os ajustes necessários, em prazo a ser definido pelo PROCON SP, contado a partir da data da convocação.
- 4.6 Uma vez finalizados os ajustes, a Comissão de Recebimento, juntamente com o Gestor do Contrato, reavaliará os produtos/artefatos/serviços em até 10 (dez) dias corridos, emitindo, caso aprovados, o respectivo Termo de Recebimento Definitivo. Caso rejeitados, a Contratada ficará sujeita à aplicação de penalidades.

5. APRESENTAÇÃO DETALHADA DE PROPOSTA

- 5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 5.2 A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço unitário e global dos produtos, incluindo a garantia de 12 (doze) meses do fabricante, nos quais já estarão incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e mão-de-obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.
- 5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- 5.4 A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação.



6. PAGAMENTO

Para que o PROCON SP possa efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, esta deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos/artefatos/serviços efetivamente entregues/prestados. O prazo de pagamento é de 30 dias a contar do aceite da Nota Fiscal. Os produtos/artefatos/serviços deverão ser validados pelo Gestor do Contrato do PROCON SP, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Após a emissão deste termo, a CONTRATADA poderá emitir Nota Fiscal. Os eventos geradores de pagamento são detalhados a seguir:

6.1. Prestação dos Serviços de Consultoria Especializados

6.1.1. O pagamento será efetuado conforme sejam efetivamente entregues pela CONTRATADA os produtos e artefatos definidos para cada uma destas fases, conforme Cronograma de Execução.

6.1.2. Os produtos e artefatos destas fases representam a execução das atividades realizadas pela Equipe Técnica da CONTRATADA. O valor relativo a estas fases será pago por meio de percentuais atribuídos a cada um dos produtos e artefatos efetivamente entregues ao PROCON SP. O objetivo desta forma de pagamento é atribuir um valor por entregável, ao invés da modalidade de pagamento fixo mensal, que não assegura à CONTRATADA a efetiva prestação dos serviços em conformidade com o cronograma definido.

6.1.3. Os montantes serão calculados com base no valor total contratado relativo à execução das atividades, multiplicado pelos percentuais indicados na tabela a seguir:

ID	EVENTOS GERADORES DE PAGAMENTO	%	PRAZO (dias)
1	Fornecimento de Licenças de Software		
1.1	Licenças de Software, serviços de manutenção, atualização e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses	24%	T0+30
2	Planejamento do Projeto		
2.1	Plano de Trabalho do Projeto	2%	T0+45



ID	EVENTOS GERADORES DE PAGAMENTO	%	PRAZO (dias)
3	Gerenciamento do Projeto		
3.1	Relatório Gerencial de Acompanhamento dos Serviços N° 1	4%	T0+60
3.2	Relatório Gerencial de Acompanhamento dos Serviços N° 2	4%	T0+90
3.3	Relatório Gerencial de Acompanhamento dos Serviços N° 3	4%	T0+120
3.4	Relatório Gerencial de Acompanhamento dos Serviços N° 4	4%	T0+150
4	Mapeamento e Modelagem de Processos		
4.1	Diagnóstico de Processos	2%	T0+90
4.2	Plano de Reorganização de Processo	3%	T0+120
5	Análise das Funções dos Sistemas de Gestão do PROCON SP		
5.1	Diagnósticos das Funções dos Sistemas de Gestão do PROCON SP	2%	T0+90
5.2	Especificação das Funcionalidades a serem integradas	5%	T0+180
6	Serviços de Implantação do Sistema Integrado em Produção		
6.1	Desenho Conceitual da Solução	4%	T0+120
6.2	Implantação da Solução	18%	T0+180
6.3	Preparação para Produção	8%	T0+240
6.4	Entrada em Produção	8%	T0+260
6.5	Operação Assistida	3,5%	T0+290
7	Treinamento		
7.1	Módulo I – Metodologias e Ferramentas de Projetos:	1,5%	T0+90
7.2	Módulo II – Módulos Funcionais	1,5%	T0+210
7.3	Módulo III – Arquitetura Tecnológica e Administração	1,5%	T0+280

T0 = data de assinatura do contrato.



7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Planejamento do Projeto de Implantação

- 7.1.1. As atividades relacionadas ao planejamento do projeto de Implantação do Sistema Integrado deverão ser executadas nas dependências do PROCON SP, situada à Rua Barra Funda, 930.
- 7.1.2. É facultada à CONTRATADA a construção das customizações em regime de Fábrica de Software. Neste caso, tais atividades poderão ser executadas nas dependências da CONTRATADA. O link de acesso para os serviços de implantação do sistema integrado, assim como os equipamentos e softwares para os profissionais, ficarão a cargo da CONTRATADA.

8. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE TÉCNICA

8.1. Condições de Participação

- 8.1.1. A participação dos Licitantes se fará isoladamente, sendo vedada a participação de consórcios.

8.2. Da Qualificação Técnica

Além de outros documentos exigidos no edital, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar:

- 8.2.1. Atestado de capacidade técnica por ter implementado um Microsoft Dynamics em empresas do setor público e/ou privado em papel timbrado referenciando o número do edital.
- 8.2.1.1. Os atestados /declarações solicitados deverão ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.
- 8.2.2. Apresentar, por ocasião da celebração do contrato, as certificações dos produtos Microsoft, uma vez que o ambiente do PROCON SP adota essa tecnologia



8.2.2.1. Microsoft MCSE - Windows

8.2.2.2. Microsoft MCSA - SQL Server

8.2.2.3. Certificações Microsoft Dynamics técnico e funcional

8.2.2.4. A empresa deverá comprovar já ter obtido certificação CMMI (ML2 ou superior) equivalente tal como MPS.BR (nível F ou superior) e comprovar a prática através de apresentação dos processos que comprovadamente atendam às práticas.

8.3. Prova de Conceito – POC

8.3.1. A etapa de Prova de Conceito, também chamada de POC (Proof of Concept), que consiste em um roteiro de testes sob supervisão da comissão composta pela equipe técnica de TI do PROCON-SP, através do qual a LICITANTE deverá comprovar o atendimento e demonstrar a conformidade dos requisitos técnicos das soluções constantes neste Termo de Referência. Desta forma, a LICITANTE vencedora da etapa de Lances e devidamente aprovada na etapa de Habilitação Documental (entrega dos certificados e declarações exigidas), **deverá ser também aprovada na etapa de POC para assinatura do contrato.**

8.3.2. Caso não seja aceito o resultado alcançado na etapa da POC, a LICITANTE será desclassificada, devendo ser convocada a segunda colocada na etapa de Lances que deverá também ser aprovada previamente na etapa de Habilitação documental, e assim sucessivamente, até ser classificada uma empresa que atenda plenamente às exigências do ato convocatório;

8.3.3. O PROCON SP designará uma equipe para acompanhamento da execução dos testes, verificação do atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência e elaboração de parecer técnico, descrevendo os exames realizados, o índice de aderência e contendo aprovação ou não da POC;

8.3.4. A licitante deverá realizar os testes, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados a partir de sua convocação para execução da POC (dentro do intervalo de segunda a sexta) em horário comercial (total: 16 horas);



- 8.3.5. Os testes serão realizados em local e horários a serem definidos pelo PROCON-SP no ato de convocação;
- 8.3.6. Todos os equipamentos e softwares necessários à correta realização dos testes deverão ser fornecidos pela LICITANTE;
- 8.3.7. Todas as despesas necessárias à realização dos testes serão de responsabilidade da LICITANTE;
- 8.3.8. A licitante, aprovada ou reprovada, participante da Prova de Aceite do Objeto, não terá direito a qualquer indenização;

9. VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

- 9.1. As proponentes, para efeito de elaboração das propostas, deverão, obrigatoriamente, agendar com antecedência no local e contato abaixo, vistoria para conhecimento dos requisitos tecnológicos e da infraestrutura tecnológica existente. Efetuar a vistoria até um dia útil anterior à data do pregão
- 9.2. O atestado de vistoria técnica (Modelo Anexo VI) visa garantir que as proponentes tenham total conhecimento do ambiente e possam identificar corretamente os requisitos necessários para atendimento completo dos serviços. Para agendamento da visita, as proponentes devem entrar em contato com a Assessoria de Tecnologia da informação e Comunicação da CONTRATANTE, contato: Renato Hori telefone: (11) 3824-7167.
- 9.3. Para realização da vistoria, o representante legal da empresa deverá apresentar-se na Rua Barra Funda, 930, devidamente munido de documento de identidade e de procuração da empresa autorizando sua representatividade.
- 9.4. O não atendimento deste item acarretará a desclassificação do proponente.

10. GARANTIA CONTRA DEFEITOS



A CONTRATADA deverá garantir os serviços realizados e a funcionalidade integral dos SOFTWARES originais e das customizações do Sistema Integrado, incluindo a ocorrência de bugs, durante o prazo de vigência do Contrato.

11. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

11.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

11.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

11.3. Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido

RENATO HIDEO HORI
ASSESSOR DE INFORMÁTICA



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO 04/18 - PROC FP 222/18

Papel timbrado

Objeto: Contratação de empresa para o desenvolvimento e integração da 2ª fase do Sistema Integrado, incluindo licenças de uso permanente de software, serviços de manutenção, atualização, garantia e suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses e serviços de implantação do Sistema Integrado em produção de acordo com a especificação e atividades consignadas neste termo de referência.

A contratada deverá oferecer garantia, manutenção, atualização e suporte técnico, pelo período de 12 meses após a entrada do software em produção.

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário Mensal	Valor Total
1	PLANEJAMENTO DE PROJETO			
1.1	<i>Plano de Trabalho do Projeto</i>	1		
Subtotal				R\$
Item	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	GERENCIAMENTO DO PROJETO			
2.1	<i>Relatório Gerencial de Acompanhamento dos Serviços Nº 1</i>	1		
2.2	<i>Relatório Gerencial de Acompanhamento dos Serviços Nº 2</i>	1		
2.3	<i>Relatório Gerencial de Acompanhamento dos Serviços Nº 3</i>	1		
2.4	<i>Relatório Gerencial de Acompanhamento dos Serviços Nº 4</i>	1		
Subtotal				R\$
Item	Descrição	Meses	Valor Mensal	Valor Total
3	MAPEAMENTO E MODELAGEM DE PROCESSOS			
3.1	<i>Diagnóstico de Processos</i>	1		
3.2	<i>Plano de Reorganização de Processo</i>	1		
Subtotal				R\$



Item	Descrição	Horas	Valor Unitário	Valor Total
4	ANÁLISE DAS FUNÇÕES DOS SISTEMAS DE GESTÃO DO PROCON SP			
4.1	<i>Diagnósticos das Funções dos Sistemas de Gestão do PROCON SP</i>	1		
4.2	<i>Especificação das Funcionalidades a serem integradas</i>	1		
Subtotal				R\$
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
5	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO EM PRODUÇÃO			
5.1	<i>Desenho Conceitual da Solução</i>	1		
5.2	<i>Implantação da Solução</i>	1		
5.3	<i>Preparação para Produção</i>	1		
5.4	<i>Entrada em Produção</i>	1		
5.5	<i>Operação Assistida</i>	1		
Subtotal				R\$
Item	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
6	TREINAMENTO			
6.1	<i>Módulo I - Metodologias e Ferramentas de Projetos</i>	1		
6.2	<i>Módulo II - Módulos Funcionais</i>	1		
6.3	<i>Módulo III - Arquitetura Tecnológica e Administração</i>	1		
Subtotal				R\$
TOTAL				R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Local, data, assinatura e carimbo do responsável

OBS:

O VALOR TOTAL SERÁ UTILIZADO PARA NEGOCIAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA/PREGÃO ELETRÔNICO

ESTA PLANILHA DE PREÇOS SERÁ ENVIADA SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR JUNTO COM OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

O FORNECEDOR TERÁ QUE EMITIR, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR





ANEXO III MODELOS DE DECLARAÇÕES

Processo FP 222/18

Pregão 04/18

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome / assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

Processo FP 222/18

Pregão 04/18

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

Processo FP 222/18

Pregão 04/18

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome / assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

Processo FP 222/18

Pregão 04/18

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome / assinatura do representante legal)



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR





ANEXO IV - RESOLUÇÃO SJ 35 DE 11/09/1990

Processo FP 222/18 Pregão 04/18

O Secretário da Justiça, resolve:

Artigo 1º - A aplicação das multas a que se refere os artigos 79, 80, parágrafo 2º e 81, inciso II da Lei 6.544/89, obedecerá, no âmbito da Pasta, às seguintes normas:

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

Em se tratando de compras e serviços:

1 – atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação por dia de atraso;

2 – atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III – O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II, será o valor original reajustado até a data de aplicação da penalidade.

IV – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

- Multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida.

- Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

Parágrafo 1º - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

Parágrafo 2º - As disposições anteriores aplicam-se, também, às aquisições, serviços ou obras que, nos termos da legislação, forem realizados com dispensa de licitação.

Parágrafo 3º - As penalidades mencionadas nas alíneas "a" e "b" do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

Parágrafo 4º - AS normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimento ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta resolução serão corrigidas monetariamente, consoante o índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas na resolução, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea "e" e parágrafos 1º e 2º, da lei 6544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SJ 215 de 28/12/1978.



ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO xx/18

Processo FP 222/18

Pregão 04/18

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON/SP E xxxxxxxxx TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA SEGUNDA FASE DO SISTEMA INTEGRADO DA FUNDAÇÃO PROCON/SP -(FISC/ACP/DRI)**

A FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – **PROCON/SP** doravante designado(a) “CONTRATANTE”, inscrita no CNPJ sob nº 57.659.583/0001-84, com sede à Rua Barra Funda 930 – Barra Funda – São Paulo/SP – CEP 01152-000, neste ato representada pelo Senhor Paulo Miguel, RG 3.777.147-4, CPF 276.352.878-34, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa xxxxxxxx., inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/0001-00 com sede à xxxxxxxxxxxx., a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a) xxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxx e CPF nº xxxxxxxx, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DA SEGUNDA FASE DO SISTEMA INTEGRADO DA FUNDAÇÃO PROCON/SP - (FISC/ACP/DRI)** conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço **global**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início imediato, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO



A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:



- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;



- XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;
- XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO



Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da



CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV - permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço mensal de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____(_____),
mediante os seguintes valores unitários:

(XXXXXXXXXXXXXX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*



- $P0$ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
- $IPC/IPC0$ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO

A periodicidade anual de que trata o Parágrafo Terceiro será contada a partir da data de apresentação da proposta na sessão pública, que será considerada a data de referência dos preços.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 171101, de classificação funcional programática 4964 e categoria econômica 339088.

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias contados da data de recepção pela Administração do relatório de execução dos serviços do mês acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO



Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura a Assessoria de Informática da Fundação PROCON/SP, à Rua Barra Funda 930 3º andar – sala 408 – Barra Funda – São Paulo/SP, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco do Brasil S/A, de acordo com as seguintes condições:

I - em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.

II - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.



PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.



b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

- a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
- b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
- c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEXTO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

I - As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:

- a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo “Conectividade Social”;
- b) Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
- c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;
- d) Relação de Tomadores/Obras – RET;



II - Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.

III - a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU
TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO
CONTRATADO**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO



A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o caput desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou



corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Para fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA prestou garantia sob a modalidade xxxxxx no valor de R\$ _____, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total da contratação, em conformidade com o disposto no artigo da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. prejuízos causados à contratante ou a terceiro durante a execução do contrato;
- III. multas moratórias e punitivas aplicadas pela contratante à contratada;
- IV. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, relacionadas à execução do Contrato, não adimplidas pela contratada;

PARÁGRAFO SEGUNDO

A cobertura prevista no Parágrafo Primeiro abrangerá todos os fatos ocorridos durante a vigência contratual, ainda que o sinistro seja comunicado pela contratante após a superação do termo final de vigência da garantia.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante por meio de guia própria de recolhimento em conta do Tesouro do Estado no Banco do Brasil, que contemple a devida correção monetária do valor depositado.

PARÁGRAFO QUARTO



Se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar expressamente a cobertura de todos os eventos descritos nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Décima Quinta. Caso a apólice não seja emitida de forma a atender a cobertura prevista neste Parágrafo Quarto, a licitante vencedora poderá apresentar declaração, firmada pela seguradora emitente da apólice, atestando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos descritos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO QUINTO

No caso de alteração do valor do contrato, reajuste ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições e parâmetros, mantido o percentual de que trata o *caput* desta Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das sanções nele previstas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;

PARÁGRAFO OITAVO

Após a aferição do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, [redacted] de [redacted] de 2018.

Fundação PROCON/SP

CONTRATADA



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR



TESTEMUNHAS: _____

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



ANEXO VI - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO 04/18 - PROC FP 222/18

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

A Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, ATESTA que a empresa acima identificada, por meio de seu representante técnico munido de procuração, efetuou nesta data a vistoria às dependências do Edifício da Fundação PROCON SP localizado na Rua Barra Funda, 930, com o objetivo de tomar conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da licitação, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

O PROPONENTE declara que todas as dúvidas inerentes ao objeto deste Edital foram sanadas.

(Localidade), (dia) de (mês) de 2018

Representante da Fundação PROCON SP:

Nome: _____

Cargo / Função: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Assinatura do Representante da Fundação PROCON SP: _____